

Convite - Ajuste Direto

Referência: Procedimento Pré-Contratual de Ajuste Direto, que tem por objeto o fornecimento de Leite Escolar, ao abrigo do acordo-quadro para Fornecimento de Leite Escolar celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT)

Data: 13/12/2021

Aquisição de Leite Escolar ao abrigo do Acordo-Quadro para fornecimento de leite escolar.

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é Município de Vila Nova da Barquinha, sita na Praça da República, com os números de telefone 249 720 350 e fax 249 720 368 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-ynbarquinha.pt

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi submetida à consideração superior pela Informação Nº1992 de 10/12/2021 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, a qual foi autorizada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 13/12/2021.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

A presente consulta prévia é efetuada ao abrigo do "Acordo-Quadro de fornecimento de leite escolar da Central de Compras da CIMT" nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do acordo-quadro referido.

IV – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.
2. Proposta de preço [elaborada em conformidade com o anexo B a este ajuste direto].
3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
 - a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
 - b) Descrição do produto;
 - c) Prazos e condições de entrega.

V – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



1. O formulário de resposta ao presente ajuste direto encontra-se disponível no anexo B
2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23h59 no prazo de 3 dias a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta na plataforma eletrónica em uso no município www.acingov.pt

VI – CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do nº2 do artigo 88º do CCP.

VII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência.

VIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 2 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo-quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

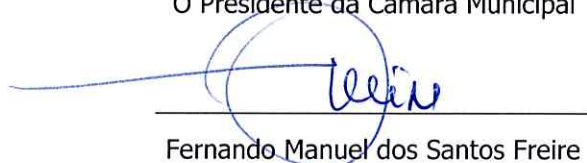
VII – OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento está dispensado de redução a escrito nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos

XI – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação do presente ajuste direto bem como retificações e alterações das peças procedimentais devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt até ao dia correspondente a 1/3 do prazo para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia correspondente a 2/3 do prazo para apresentação das propostas sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.

O Presidente da Câmara Municipal



Fernando Manuel dos Santos Freire